



EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MAPUTO

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado N° 12/EMTPM/UGEA/2026

Prestação de Serviços de:

Lote I: Limpeza das Instalações

Lote II: Fumigação, desratização e desinfestação

Aprovado aos 30 de Dezembro de 2005,
por Diploma Ministerial conjunto do
Ministro das Finanças e do Ministro da
Indústria e Comércio.

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Serviços Gerais.
2. Conforme estabelecido no Art. 63.3 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério de Menor Preço** e baseado no **Critério Conjugado**.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Partes Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes Partes e Secções:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte 1. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Contrato	V. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
	VIII. Formulários de Garantia	Parte Fixa
Parte 3. Caderno de Encargos	IX. Especificações Técnicas dos Serviços	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local dos Serviços
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo Final para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento das Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Avaliação Técnica
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso ▪ Art. 63-1-a	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante • Art. 3-n	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso ▪ Art. 63-1-b	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação da Prestação dos Serviços especificados nos Dados de Base do Concurso . 3.2. O Prazo de Execução dos Serviços está especificado nos Dados de Base do Concurso . 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “ <i>dias</i> ” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ Art. 7 ▪ Art. 9	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto nº 15/2010, de 24 de Maio .
5. Critério de Avaliação e Decisão ▪ Art. 33 ▪ Art. 34 ▪ Art. 35	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos ▪ Art. 10	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes elegíveis ▪ Art. 18 ▪ Art. 19 ▪ Art. 24-2	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , doravante referido como “ Regulamento ”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do

	Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.
8. Impedimentos ▪ Art. 19	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; e i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com os Serviços objecto do concurso; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em

	associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar a execução do Contrato; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

B - Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso ▪ Art. 62 ▪ Art. 63	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: PARTE 1 Programa do Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta
---	--

	PARTE 2 Contrato • Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VII. Modelo de Contrato • Secção VIII. Formulários de Garantia PARTE 3 Caderno de Encargos • Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso ▪ Art. 65 ▪ Art. 63-1-d	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.

▪ Art. 66	11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
-------------------------	--

C — Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local dos Serviços ▪ Art. 29-2	13.1 O Concorrente por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o local de execução dos Serviços para obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao local serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2 As datas e horários de visitas ao local estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.
14. Língua da Proposta ▪ Art. 5	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta ▪ Art. 63-1-g	15.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) a Proposta de Preços de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado no Sub-cláusula 26.3; d) Orçamento devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir do Mapa de Quantidades fornecidas nos

	Documentos de Concurso; e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) proposta técnica de acordo com a Cláusula 21; g) proposta com variante, se permitida, de conformidade com a Cláusula 18 das IAC; h) qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
16. Regime de Contratação	16.1. Os Serviços serão executados pelo Regime de Contratação Série de Preços ou Preço Global, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato. 16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua proposta o Regime de Contratação definido para o presente Contrato. 16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do Contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços ▪ Art. 63 – 1-g	17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade dos Serviços indicados na Sub-cláusula 3.1 com base nos preços e nas qualidades apresentadas pelo Concorrente. 17.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens dos Serviços descritos nas Especificações e no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento. 17.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Concorrente em decorrência do Contrato, que vigoravam 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. 17.4. Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de

	Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC Cláusula 34. Se entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 17.6. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Propostas com variantes ▪ Art. 63 – 1-k	18.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas. 18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer à sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
19. Adiantamento e Garantia ▪ Art. 44-4	19.1 Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso. 19.2. O adiantamento, quando previsto: a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma

	proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moedas da Proposta ▪ Art. 63–1-h ▪ Art. 72	20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
21. Proposta Técnica	21.1. O concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de Trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Cronograma de Actividades e Físico- Financeiro; c) Proposta para subcontratação parcial dos Serviços, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; d) Lista e demonstração da qualificação da equipe técnica chave, que será afecta aos Serviços; e) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamento essenciais a execução dos Serviços; e f) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. 21.2. No Plano de Trabalho o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente ▪ Art. 18 ▪ Art. 19 ▪ Art. 83-3	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento,

	que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
23. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ Art. 20 ▪ Art. 21 ▪ Art. 22 ▪ Art. 23 ▪ Art. 25 ▪ Art. 26 ▪ Art. 28 ▪ Art. 63-1-f ▪ Art. 87	23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
24. Prazo de Validade das Propostas ▪ Art. 63-1-j ▪ Art. 69	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá

	modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 24.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.
25. Garantia Provisória ▪ Art. 28-4 ▪ Art. 63-1-L ▪ Art. 70-2-a ▪ Art. 70-3 ▪ Art. 70-4 ▪ Art. 71	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso. 25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) deve ser emitida por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das prorrogações previstas na Cláusula 24.2 (IAC); 25.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.

	25.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 24.2; ou b) no caso do Concorrente vencedor : (i) recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Sub-cláusula 47.1; ou (iii) não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Sub-cláusula 35.3 das IAC. 25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva. 25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato e Assinatura da Proposta	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos

▪ Art. 63-1-g ▪ Art. 68	Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 26.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 26.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 26.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.
--	--

D — Apresentação e Abertura das Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ Art. 63-1-i ▪ Art. 68	27.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrónico. 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 18, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 27.3 Os envelopes internos e externos deverão: a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC; c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 28.1 das IAC.
---	--

	27.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 27.5. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.
28. Prazo Final para Apresentação de Propostas ▪ Art. 63-1-j ▪ Art. 67	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificados nos Dados de Base do Concurso. 28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas ▪ Art. 63-1-j	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas ▪ Art. 63-1-r	30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinada pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA’, ‘SUBSTITUIÇÃO’ ou ‘MODIFICAÇÃO’; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-Cláusula 30.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo

	entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
31. Abertura de Propostas ▪ Art. 63-1-i ▪ Art. 73	31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente. 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das

	IAC. 31.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	--

E . Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade ▪ Art. 73-6	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33. Esclarecimento sobre as Propostas ▪ Art. 74-3	33.1 Para assistir ao exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
34. Avaliação Preliminar das Propostas	34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por

▪ Art. 75 ▪ Art. 76	representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) afecta o objecto de forma substancial, o objecto, qualidade ou resultado dos Serviços; ou b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
35. Saneamento das Propostas ▪ Art. 74 ▪ Art. 75 ▪ Art. 76-2	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na

	opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas ▪ Art. 63-1-h ▪ Art. 63-1-m ▪ Art. 72	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transações similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificados nos Dados de Base do Concurso.
37. Avaliação Técnica • Art. 76	37.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificados nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 37.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção IX, Escopo dos Serviços, sem desvios materiais ou reservas. 37.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada, na forma da Cláusula 34 das IAC.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ Art. 33 ▪ Art. 76-1	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será

	utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4 Se for especificado nos Dados de Base do Concurso eos concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combliação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do Concorrente, está especificado na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 38.5. O reajustamento dos preços previstos na Sub-cláusula 17.6. quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentados no Mapa de preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de execução, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo Concorrente vencedor. 38.7. A margem de preferência a Concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço ▪ Art. 34 ▪ Art. 36-1	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério de Menor Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3.; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.

40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ▪ Art. 35 ▪ Art. 36-2	40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação ▪ Art. 77	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas; 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pós-qualificação ▪ Art. 74-1-3 ▪ Art. 76-3	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub-cláusulas 35.1 e 35.2.

	42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas ▪ Art. 79 ▪ Art. 80	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação ▪ Art. 81-1	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ Art. 81-2	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato ▪ Art. 39-1 ▪ Art. 41-1	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.

	46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva ▪ Art. 28.4 ▪ Art. 63-1-L ▪ Art. 70-2-b ▪ Art. 71	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Reclamações e Recursos ▪ Art. 131 até Art. 135	48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
49. Práticas Anti-éticas	49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.

▪ Art. 136 ▪ Art. 137	49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusulas acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções ▪ Art. 137 ▪ Art. 138	50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso Limitado: 12 - CL/EMTPM/UGEA/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P.
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Prestação de serviços de: Lote I – Limpeza das Instalações; e Lote II – Fumigação, desratização e desinfestação.
IAC 3.2	Prazo de Execução e Conclusão dos Serviços: 1 (um) ano
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso limitado
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Critério de menor preço Avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: <i>Fundos Próprios</i>
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos do Concurso	
IAC 10.1	- Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P. Endereço: Av. Filipe Samuel Magaia, nº 1481, R/C Cidade de Maputo Celular - UGEA: 86 90 77 989 Endereço eletrónico/E-mail: ugea@emtpm.co.mz - A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 22/09/2026 Hora: 10:00H - O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é:

	10/09/2026 á 14/09/2026
IAC 10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 10/09/2026 á 16/09/2026
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Data e Horários de Visita ao Local dos Serviços: Data: 14/09/2026 Hora: 10:00H (ver o anúncio de concurso)
IAC 14.1	Língua da proposta: Português.
IAC 15.1 (h)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: -Alvará compatível com o objecto de contratação -Prova de Regularidade com as finanças -Certidão Negativa de débito, expedida pelo INSS -Certidão do INE - Declaração de que não há pedido de falência contra a empresa -Certificado da UFSA
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: Preço Global
IAC 17.5	Os Preços serão fixos e não serão reajustados.
IAC 18.1	<i>“Propostas com variantes NÃO serão aceites.”</i>
IAC 19.1	O Valor da parcela máxima de adiantamento é de: Não Aplicável
IAC 20.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL
IAC 22.1	“Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes elegíveis de acordo com a definição da modalidade de contratação adoptada
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias
IAC 25.1	É requerida Garantia Provisória no Valor de: Não aplicável
IAC 25.2	<i>“Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.” Não aplicável</i>
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2 (duas)
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P. Endereço: Av. Filipe Samuel Magaia, nº 1481, R/C

	Cidade de Maputo Celular - UGEA: 86 90 77 989 Endereço eletrônico/E-mail: ugea@emtpm.co.mz ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 22/09/2026 Hora: 10:00H
IAC 31.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: 22/09/2026 Hora: 10:15H Endereço: Nome: <i>Empresa Municipal de Transporte Rodoviario de Maputo</i> Endereço: Av. Filipe Samuel Magaia, nº. 1481 -UGEA Cidade: <i>Maputo</i>
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	<i>Todas as propostas deverão ser cotadas em METICAIS</i>
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada.
IAC 38.3	<i>“(b) Avaliação com base no Critério de menor preço Avaliado.”</i>
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: <i>O percentual máximo admitido é de 10% do valor global proposto</i>
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente: ▪ PCA ▪ Eng. Fernando Obed Uache

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Critérios de Avaliação
2. Requisitos para Qualificação

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério de Menor Preço (IAC, Cláusula 39.1(d))⁻¹

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

¹ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 34-2).

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:

[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.1.5. Caso a “proposta de menor preço avaliada” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso.**

2. REQUISITOS PARA PÓS-QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

2.1. Os Concorrentes deverão fornecer como parte de sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

a) Qualificação Jurídica

- (i) Para pessoas singulares, Formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
- (ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- (iii) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;

b) Qualificação Económico-financeira

- (i) Declaração periódica de rendimentos;
- (ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- (iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais apresentados nos termos da lei;
- (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;

- (v) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a 400.000,00MT;
- (vi) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 6.000.000,00MT;
- (vii) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a 200.000,00MT;
- (viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a 200.000,00MT;
- (ix) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

c) Qualificação Técnica

- (i) Certidão emitida por Entidade Competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação;
- (ii) Declaração do próprio concorrente comprovativo de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção IV;

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Qty Mínima Exigida
1		
2		
3		

- (iii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas

1		
2		
3		

- (iv) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de execução de Serviços de características técnicas similares às dos serviços objecto da contratação, executados nos últimos três anos, bem como a descrição dos serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- (v) Certificado de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela execução do objecto do contrato, se for o caso;
- (vi) Certificado de qualidade emitido por Entidade Competente, nacional ou estrangeiro, atestando a qualidade dos Serviços e a sua conformidade com as normas nacionais de qualidade;
- (vii) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação **especificados nos Dados de Base do Concurso;**
- (viii) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal

- (i) certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- (ii) declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

2.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico- financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos membros do Consórcio;
- b) apresentar o documento de constituição do Consórcio ou respectivo projecto de acordo com a Subcláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição de Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Subcláusula anterior, deve constar:

- b.1. nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
- b.2. indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
- b.3. assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá no mínimo, coincidir com o prazo de execução do contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;
- d) os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- e) O documento de Consórcio ou o projecto de constituição do Consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

2.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

2.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu País de origem;
- c) declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu País de origem;
- d) apresentar os documento e a proposta em língua portuguesa.

Secção IV. Fomulários de Proposta (Art. 63-1-r)

Lista de Formulários

Formulário 1. Modelo de Proposta de Preço

Formulário 2. Formulário de Informações para Qualificação

Formulário 3. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 1. Modelo de Proposta de Preços²Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de _____ páginas

Para: *[indicar o nome da Entidade Contratante]*Endereço: *[inserir o endereço]*

Prezados Senhores e/ou Senhoras

A _____³ se propõe a executar os serviços _____⁴, pelo regime contratual de _____ *[Série de Preços ou Preço Global]*, de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta. Pelo Preço de Contrato de _____ *[valor em números]* (_____), *[valor por extenso]*.

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua citação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Excias não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____⁵ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____⁶. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Assinatura Autorizada: _____

² O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

³ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

⁴ Identificar os Serviços, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁵ Indicar conforme item 1.2.1. de Dados de Base do Concurso.

⁶ Manter ou excluir se a opção for “sem adiantamento”, conforme os Dados de Base do Concurso.

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

ORÇAMENTO						
[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°:						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit	IVA	Preço Total do Item
1	Descrição do Item 1	-	-	-	-	Preço do Item 1
1.1	Descrição do Sub Item 1.1					-
1.2	Descrição do Sub Item 1.2					-
1.3						-
.....						-
....						-
2	Descrição do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Descrição do Sub Item 2.1					-
2.2						-
....						-
....	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

1. O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de Serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
2. A relação de quantidades elaborada pelos Concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro.
3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itemização que poderá ser utilizado.

Cronograma Físico- Financeiro					
[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°:					
Nome do Concorrente:					
Data:			Meses		
Item	Actividades	Valor do Item	1	2	3
Total da Facturação Mensal					
FACTURAÇÃO TOTAL					

NOTAS:

- 1.O mês 1 corresponde ao mês de início dos Serviços.
- 2.Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda ao prazo de execução dos Serviços, de acordo com o especificado nos Documentos do Concurso.
3. Obedecer á mesma itemização que foi indicada no Orçamento nas especificações técnicas, quando for o caso.
4. Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 2.

Formulário de Informações para Qualificação⁷

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente- *[anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro]*

1.1.1. Sede Social:

1.1.2. Local de registo:

1.1.3. Procuração do signatário da Proposta *[anexar]*

1.1.4. Registo ou Inscrição na Actividade Profissional: *[indicar os dados e anexar cópia do registo inscrição]*

1.1. Comprovação de Regularidade Fiscal *[anexa documentação conforme Secção III, item 2.1(d)]*

1.2. Documentação de Regularidade de Situação perante o Sistema Nacional de Segurança Social *[anexar, conforme Secção III, item 2.1(d)]*

1.3. Informações para Qualificação Económico-Financeira: *[anexar, conforme Secção III, item 2.1(b)]*

1.3.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias.

1.3.2. Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais:

Total da facturação anual	(a) Ano de 20.. _____
	(b) Ano de 20.. _____
	(c) Ano de 20.. _____

1.3.3. Capital Social. Indicar o valor do capital do Concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação.

⁷ Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pos-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário

1.3.4. Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprobatórios.

(a) _____

(b) _____

1.3.5. Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.

(a) _____

(b) _____

1.3.6. Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido.

Outra(s) partes(s)	Causa do litigio	Quantia em causa

1.4. Informações para Qualificação Técnica: *[anexar, conforme Secção III, item 2.1(c)]*

1.5.1 Registo ou Inscrição em actividade profissional. (Informar os dados do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação):

Entidade	Categoria	Validade
----------	-----------	----------

1.5.2. Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. *[apresentar declaração. Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais]*

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a)				
(b)				

1.5.3. Comprovação de execução de Serviços com características similares às do objecto do Concurso, nos últimos três anos. **[Relacionar e anexar comprovações]**. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2. acima. Relacionar também detalhes de Serviços

em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a)			
(b)			
...			

1.5.4. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos do Concurso.

1.5.5. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. *[Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar].*

Nome do subcontratado	Resumo da experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a)			
(b)			
....			

2. Consórcios

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2., 1.3. e 1.5.1. acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

3. Requisitos Adicionais

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos do Concurso, se aplicável.

Formulário 3. Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente] ____ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou sua Proposta, datada de ____ [data], para a Prestação de Serviços de _____ [indicar o objecto do concurso], (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do Banco], de _____ [nome do País], com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTES], (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), pelo montante de ____, cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

(1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

ou

(2) Se, o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

- a) deixar de assinar ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
- b) deixar de fornecer ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
- c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes:

Comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE, tenha que comprovar o pedido, desde que, o mesmo a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____⁸____ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente ao direito de receber

⁸ Indicar conforme item dos Dados de Base do Concurso

notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO_____

Nome do banco_____

Endereço_____

Data_____

PARTE 2 — Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia (Garantia Bancária)

Garantia Definitiva

Garantia para Adiantamento

Secção V — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos

B	Da Identificação das Partes
3	Entidade Contratante
4	Contratada

C	Do Objecto
5	Objecto do Contrato

D	Do Regime de Contratação
6	Regime

E	Dos Prazos
7	Prazo de Execução
8	Início dos serviços
9	Prorrogação do Prazo
10	Suspensão pela Entidade Contratante
11	Eventos Passíveis de Compensação

F	Dos Preços e da Forma de Pagamento
12	Preço do Contrato
13	Forma de Pagamento
14	Adiantamento
15	Obrigações Fiscais
16	Certificação para Pagamento
17	Prazo de Pagamento
18	Moeda
19	Cabimento Orçamental

G	Do Reajustamento dos Preços
20	Reajustamento

H	Da Garantia Definitiva
21	Apresentação
22	Devolução e Perda da Garantia Definitiva

I	Gestão do Contrato
23	Representantes Autorizados
24	Reunião de Gestão da Obra
25	Prevenção de Problemas

J	Do Controlo de Qualidade
26	Nível de qualidade
27	Materiais
28	Identificação de Defeitos
29	Correcção de Defeitos
30	Defeitos Não corrigidos

K	Das obrigações da Contratada
31	Seguros
32	Execução dos Serviços
33	Conflito de Interesses
34	Impedimentos
35	Pessoal
36	Sigilo
37	Direitos de Propriedade
38	Manuais

L	Das Obrigações da Entidade Contratante
39	Assistência e Isenções
40	Insumos da Entidade

M	Da Recepção dos Serviços
41	Recepção dos Serviço

N	Do encerramento do Contrato
42	Pagamentos na Rescisão

O	Da cessação do Contrato
43	Causas de Cessação
44	Rescisão pela Entidade Contratante
45	Rescisão pela Contratada
46	Consequências de Rescisão Contratual
47	Propriedade dos Bens

P	Das Sanções
48	Sanções por atraso
49	Sanções decorrentes da Rescisão Contratual

Q	Dos Serviços Adicionais
50	Modificações
51	Apostilas

R	Da Força Maior
52	Definição

S	Do Comportamento Anti-ético
53	Práticas anti-éticas

T	Dos Litígios
54	Foro
55	Litígios
56	Arbitragem

U	Da Legislação Aplicável
57	Interpretação

V	Da Língua do Contrato
58	Comunicação e Língua

Secção V — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. Auto de Recepção é documento emitido pela Entidade Contratante e assinada pelas duas partes, onde se certifica que os Serviços foram executados e aceites. Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato; Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as tarefas, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução e mostrando o início e o término de cada uma delas. Cronograma Físico Financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal. Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; Contratada é a pessoa que é contratada pela Entidade Contratante para a execução dos Serviços. Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC; Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a Contratada irá concluir os Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Entidade Contratante; Data de início dos Serviços é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias
----------------------	--

	após a data da assinatura do contrato; Defeito é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no contrato; Dias significa os dias de calendário; Equipamentos são máquinas, equipamentos e veículos da Contratada a serem usados na execução dos trabalhos; Especificações Técnicas significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar e o modo de proceder e que se encontram incluídas no contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização; Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. Mediador é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância; Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes; Partes significa a Entidade Contratante ou a Contratada; Preço Contratual significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante na fase do Concurso; Subcontratada é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte dos Serviços.
2. Anexos ▪ Art. 43 – 4	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Escopo dos Serviços, f) Orçamento, e g) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do

	Contrato como fazendo parte do Contrato.
--	--

B. Da Identificação das Partes
(Art. 43 –1- a)

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.

C. Do Objecto
(Art. 43 – 1-b)

5. Objecto do Contrato Art. 43 – b	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Prestação dos Serviços especificados nas Condições Especiais do Contrato. 5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Alicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula
---	--

D. Do Regime de Contratação
(Art. 43 – 1-e)

6. Regime	6.1. O presente Contrato será executado pelo Regime “ Série de Preços ” ou pelo Regime “ Preço Global ”, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato .
------------------	---

E. Dos Prazos
(Art. 43–1-e)

7. Prazo de Execução Art. 43 – e	a) O Prazo de execução dos serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato. b) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma de Actividades que faz parte do Contrato, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante,
---	---

	c) Antes do início dos Serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Entidade Contratante, uma programação informando os métodos gerais, tarefas e prazos de todas actividades. Os Serviços serão executados em conformidade com a Programação aprovada e as subsequentes actualizações.
8. Início dos Serviços	8.1.A Contratada deve iniciar os Serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Contrato, excepto se de outra forma for especificado nas Condições Especiais do Contrato.
9. Prorrogação do Prazo	9.1.A Entidade Contratante poderá prorrogar o prazo de Execução caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou será feita uma alteração que torne impossível a conclusão no prazo previsto. 9.2.A Entidade Contratante, em caso de ocorrências de “Força Maior”, poderá prorrogar o prazo de execução.
10.Suspensão pela Entidade Contratante Art. 43 –1- j	10.1.A Entidade Contratante, fundamentadamente pode determinar a suspensão da execução dos Serviços, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada dos Serviços. 10.2.Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do local, das instalações, dos materiais e dos equipamentos, na forma prevista neste Contrato. 10.3.Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.
11.Eventos Passíveis de Compensação Art. 43 –1- j	11.1.São considerados como Eventos Passíveis de Compensação do prazo, as seguintes situações: a) Se a Entidade Contratante não permitir o acesso ao local de execução dos Serviços; b) Se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir instruções necessárias para a execução dos Serviços no prazo; c) No caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento, se houver; d) No caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante; e) Se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; f) Se ocorrerem outros eventos previstos nas Condições Especiais do Contrato ou determinados pelo Gestor; 11.2.A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da

	Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.
--	---

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

12. Preço do Contrato ▪ Art. 43 –1- f	12.1. O Preço previsto para a Execução dos Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 12.2. se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, o Preço Contratual inclui as obrigações fiscais, bem como todos custos, directos e indirectos para execução dos Serviços previstos no Escopo dos Serviços. 12.3. se especificado na Cláusula 6 que o Contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u>, o preço contratual representa o valor total do Orçamento, calculado a partir dos preços unitários e das quantidades de trabalho estimada.
13. Forma de Pagamento ▪ Art. 43-1-e	13.1 se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u> a Contratada será remunerada pela quantidade de Serviços executados, aos preços unitários constantes do Orçamento. 13.2 se for especificado o pagamento por dias de trabalho, a Contratada deverá manter registo dos dias trabalhados em forma aceitável para a Entidade Contratante. Os registos serão verificados e assinados pelos representantes autorizados indicados na Cláusula 23, com a periodicidade ajustada entre as Partes. 13.3 Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Actividades, na forma especificada nas condições Especiais do Contrato.
14. Adiantamento ▪ Art. 44 – 4	14.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária, no mesmo valor do adiantamento, emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante a execução dos Serviços. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada.

	14.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou reajustes de preços. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
15. Obrigações Fiscais ▪ Art. 72 – 3	15.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo. 15.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do contrato se houver alterações das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada.
16. Certificação para pagamento ▪ Art. 46 – 4	16.1. A Contratada submeterá ao Gestor as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes à medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 16.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos passíveis de compensação. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no contrato. 16.3. A contratada até o dia 10 de cada mês, deveria emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos os Serviços executados até o dia da medição.
17. Prazos Pagamentos ▪ Art. 43-6	17.1 A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente aos serviços realizados, verificados e aceites. No caso de regime por preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma físico financeiro e de actividades. 17.2 Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento porventura efectuadas. 17.3 A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aceite, no prazo máximo de 30 dias, contados a

	partir da data da apresentação da factura que seja aceite. 17.4 Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.
18. Moeda ▪ Art. 72	18.1. excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão efectuados em METICAL. 18.2.. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
19. Cabimento Orçamental ▪ Art. 40-1-a	19.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão estipuladas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo do Contrato.

G. Do Reajustamento dos Preços

20. Reajustamento ▪ Art. 43-1-e	20.1 Os preços serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao pagamento adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes: $P=Im/Io$ Em que: P é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato; Im é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e Io é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas. 20.2 O índice é a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato. 20.3. se o valor de índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.
--	--

--	--

H. Da Garantia Definitiva

21. Apresentação	21.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato. 21.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral na forma da Subcláusula 21.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais. 21.3. se for previsto nos Documentos de Base do Concurso, em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 21.1. a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato que ficará retida até a emissão do Auto de recepção.
22. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	22.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 22.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo.

I. Da Gestão do Contrato (Art. 43–1-J)

23. Representantes autorizados ▪ Art. 43-J	23.1. Qualquer acção requerida ou permitida no âmbito do Contrato e qualquer autorização ou permissão de execução, devem ser autorizados pelas pessoas nomeadas por cada uma das partes, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 23.2. O Gestor de Contrato excepto quando houver especificação em contrário decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada actuando respectivamente como representante de cada uma das partes. 23.3. A Contratada deve permitir o acesso amplo do gestor ao local dos Serviços fornecendo-lhes as informações disponibilizando o acesso a documentos e atendendo as solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal nos termos na legislação pertinente.
24. Reuniões de Gestão	24.1. A Entidade Contratante ou Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.

	24.2. A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.
25. Prevenção dos problemas ▪ Art. 43-J	25.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante no menor tempo possível quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos Serviços, elevar o preço contratado ou retardar a execução dos serviços. O gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstâncias sobre o preço contratado e o prazo de conclusão. 25.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.

J . Do Controlo de Qualidade (Art. 43-1-J)

26. Nível de Qualidade	26.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso da Entidade Contratante considerar que os serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazé-los dentro do prazo acordado.
27. Materiais	27.1. Todos os materiais entregues nos serviços terão a qualidade dimensões, forma e demais características designada no contrato no respectivo projecto e nas especificações técnicas devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pelo Gestor. 27.2. A Sempre que deve ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar a Contratada deve submeter os materiais ou amostras à aprovação do gestor se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
28. Identificação de defeitos	28.1. O gestor verificará o trabalho da Contratada e deve notificá-la de qualquer defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. O Gestor pode instruir a Contratada para eliminar um defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um defeito 28.2. Se a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios. por escrito a todos os que participaram da reunião.
29. Correções de defeitos	29.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais

	aplicados, exceptos se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante. 29.2. Se o gestor constatar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.
30. Defeitos Não Corrigidos ▪ Art. 49	30.1. Se a Contratada não tiver corrigido um defeito dentro do prazo especificado na notificação do gestor de projecto este avaliará o custo de sua correcção devendo a Contratada pagar o valor correspondente.

K.Das Obrigações da Contratada (Art. 43-1-j)

31. Seguros	31.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades incluindo possíveis subcontratadas em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros. 31.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos. 31.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões ou não havendo pagamento devido o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 31.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguros e a Contratada não deverá trazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
32. Execução dos Serviços	32.1. A Contratada deverá executar os Serviços de acordo com as Especificações constantes do Contrato e do respectivo Cronograma de Actividades. 32.2. Na execução dos Serviços a Contratada deve: a) actuar com diligências eficiência e economia de acordo com normas

	técnicas profissionais aceitáveis; b) utilizar métodos de gestão adequadas e empregar tecnologia e métodos apropriados, e c) proteger os interesses da Entidade Contratante relativamente a subcontratos e terceiros.
33. Conflito de interesses	33.1. O preço do contrato previsto na Cláusula 12 constituirá a única remuneração relativa a este contrato ou aos Serviços vedada a aceitação pela Contratada em seu próprio benefício de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto deste contrato dos serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratada igualmente abstenha-se de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.
34. Impedimentos	34.1. A Contratada associadas, subcontratados e associados no decorrer deste Contrato bem como após o seu término estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (excepto os serviços e ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles. 34.2 É vedado à Contratada, Subcontratada bem como seu Pessoal participar directa ou indirectamente de qualquer das seguintes actividades: a) no curso deste contrato quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividades objecto do contrato; ou b) após a conclusão deste contrato outras actividades especificadas nas CEC.
35. Pessoal	35.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído. 35.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local dos Serviços no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o contrato.
36. Sigilo	36.1. No decorrer deste contrato e após seu término a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os serviços sem o consentimento previsto e escrito da mesma.
37. Direitos de Propriedade	37.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos, e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para a Entidade Contratante sob o contrato pertencerão à Entidade Contratante.

38. Manuais	38.1. se forem requeridos manuais, instruções ou outro documento, a Contratada deve fornecer-los à Entidade Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato. 38.2. se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Subcláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos a Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
--------------------	---

L. Das Obrigações da Entidade Contratante
(Art. 43-1-j)

39. Assistência e isenções	39.1. A Entidade Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada, na obtenção das isenções e autorizações necessárias que sejam necessárias à execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis.
40. Insumos da Entidade Contratante	40.1. A Entidade Contratante colocará à disposição da Contratada os serviços e instalações listadas no Anexo F.

M. Da Recepção dos serviços

41. Recepção dos serviços ▪ Art. 47 ▪ Art. 49	41.1 Os serviços executados serão submetidos pela Contratada para aceitação da Entidade Contratante. A Entidade Contratante emitirá a aceitação dos produtos, por escrito após proceder à vistoria se aplicável com assistência do Gestor. 41.2. se em consequência da vistoria ou análise se verificar que os serviços não estão em condições de serem aceites a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos estabelecido prazo para a correção das deficiências que se apresentem. 41.3. se a Contratada não corrigir os defeitos na forma da Subcláusula anterior a Entidade Contratante poderá promover a correção das deficiências por conta da Contratada, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 41.4. o prazo de emissão da aceitação dos serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato.
---	--

	41.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do documento de aceitação certificando a conclusão dos serviços ou da etapa correspondente.
--	--

N.Do Encerramento do Contrato

42. Pagamento na Rescisão ▪ Art. 55	42.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada nos termos previstos na Subcláusula 44.1 a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, se aplicável subtraindo: a) os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) a multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos e eventuais indenizações conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. 42.2. se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.
--	---

O. Da Cessação do Contrato (Art. 53; Art. 54; Art. 55)

43. Causas de Cessação ▪ Art. 53 ▪ Art. 54 – 3 ▪ Art. 54-4	43.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 43.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 43.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
---	--

44. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ Art. 54 - 1	44.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
45. Rescisão pela Contratada ▪ Art. 54 – 2	45.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) na impossibilidade de acesso ao Local dos serviços nos prazos contratuais por acto imputável à Entidade Contratante; b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução dos serviços; c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução dos serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.

46. Consequências da Rescisão Contratual ▪ Art. 55 ▪ Art. 55-2	46.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 44, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 48 . 46.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 45, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização, se houver.
47. Propriedade dos Bens	47.1. Todos materiais e equipamentos de propriedade da Contratada aplicados na execução dos Serviços são considerados propriedade da Entidade Contrante e estarão a sua disposição se o contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 44.

P. Das Sanções

48. Sanções por Atraso ▪ Art. 43-1-g	48.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de término previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada ou da Garantia Definitiva.
49. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ Art. 55-1	49.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 44, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato; d) tomar posse imediata dos serviços no local e no estado em que se

	encontrar ocupando e utilizando o local as instalações os equipamentos o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessário à continuidade da sua execução.
--	--

Q. Dos Serviços Adicionais

50. Modificações ▪ Art. 52	50.1 A Entidade Contratante poderá alterar, a qualquer momento, o escopo dos Serviços, o Cronograma de Actividades ou solicitar a execução dos Serviços Adicionais para atendimento de interesse público. 50.2 consideram-se serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade não previstos ou incluídos no Contrato sejam imprescindíveis à conclusão dos serviços em razão de circunstâncias imprevisível. 50.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25%(vinte e cinco por cento) do preço do contrato. 50.4. Se as alterações afectarem os preços do contrato as partes ajustarão do preço, com base nos preços unitários constantes do contrato. Se a tarfa pertinente à alteração correspomde a qualquer item descrito no Orçamento, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se não tiverem sido cotados preços para os itens a serme acrescentados os preços unitários serão acordados entre as partes utilizando os preços contratuais como parâmetros. 50.5. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
51. Apostilas ▪ Art. 52-1	51.1. A execução de Serviços Adicionais bem como as alteraç^oes nos termos originais do Contrato, somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.

R. Da Força Maior

(Art. 43-1-j)

52. Definição	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes
----------------------	---

	impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, ou pelo facto de ter irrompido guerra ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controlo da Entidade Contratante ou da Contratada, o gestor de projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará então todas as medidas necessárias à segurança do local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez após ter recebido o certificado sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-los e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado para o qual tenha sido assumido compromisso.
--	---

S. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 43–1-i)

53. Práticas anti-éticas ▪ Art. 136	53.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 53.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “<i>prática corrupta</i>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “<i>prática fraudulenta</i>” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “<i>prática de colusão</i>” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “<i>prática de coerção</i>” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 53.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de
---	--

	Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado. 53.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

**T. Dos Litígios
(Art. 43–i-h)**

54. Foro	54.1.As partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 54.1. Qualquer conflito entre as partes quanto a matérias relativas a este contrato que não seja resolvida amigavelmente pou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste contrato, poderão ser submetidos por qualquer das partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.
55. Litígios	55.1. Se, a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo gestor de projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do gestor de projecto. 55.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 55.3. O Mediador será remunerada por hora á taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescidos de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Conmtrato sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 55.4. Qualquer das partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.5. Em caso de morte ou renúncia do Mediador ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias , o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato a pedido

	de qualquer das partes. 55.6. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no contrato um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre aq Entidade Contratante e a Contratada o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
56. Arbitragem ▪ Art. 43-2	56.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria. 56.2. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.

U. Da Legislação aplicável

57. Interpretação ▪ Art. 5	57.1. O Contrato será interpretado de acordo com as leis em vigor na República de Moçambique. 57.2. As palavras usadas no singular signiificam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa.
---	---

V. Da Língua do Contrato

58. Comunicação e Língua ▪ Art. 5	58.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato. 58.2. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A notificação só se tornará efectiva após sua recepção.
--	--

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE É: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P. NOME: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P. ENDEREÇO: Av. Filipe Samuel Magaia nº 1481 NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: Eng. Fernando Obed Uache
(CGC – 5.1)	Objecto: Prestação de serviços de: Lote I – Limpeza das Instalações; e Lote II – Fumigação, desratização e desinfestação.
(CGC –6.1)	Regime de Execução: O contrato será pelo regime de <u>Preço Global</u>
CGC –7.1	Prazo de Execução dos Serviços: 1 (um) Ano.
CGC -8.1	Prazo para Inicio dos Serviços: 15 de Outubro
CGC – 13.3)	Os pagamentos serão feitos a Contratada de acordo com o seguinte: • Após um mês de execução do objecto de contratação, a Contratada emitirá a factura correspondente, e por sua vez a Entidade Contratante efectuará o pagamento, 30 (trinta) dias contados a partir da data da recepção da mesma.
CGC.17.4	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: ___%__ (___) do montante da parcela em atraso.
CGC 18.1.	Moeda de Pagamento: METICAL
CGC 19.1	Previsão Orçamental:
CGC – 20.1	O preço contratual não será reajustado.
CGC 21.1	O valor da Garantia Definitiva será de 1% (Um por cento) do preço do Contrato.

CGC 23.1	Designação do Gestor: UGEA
CGC – 38.1	Prazo para entrega de manuais: NÃO APLICAVEL
CGC- 38.2	O montante da penalização é: 5% (cinco por cento) do preço do contrato.
CGC 41.4	Prazo de aceitação dos Serviços: 15 dias após a comunicação da Contratada
CGC –42.1 (b)	Percentual aplicável a serviços não concluídos: Valor da multa indemnizatória: 5%
CGC, 44.1	O número máximo de dias de atraso é: 20 dias
CGC 44.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 15% (quinze por cento)
CGC 48.1	O valor da multa diária é de : 0.25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do preço do contrato O valor limite de Aplicação de multa é:
CGC 49.1	Valor da multa indemnizatória: 5%
CGC, 54.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Judicial
CGC 55.3	A remuneração horária do Mediador proposto será de:
CGC 55.5	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pelo
(CGC – 55.6)	O Mediador será nomeado pelo
CGC, 56.2	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique

Anexo: Fórmula para Reajuste dos Preços

Nos casos em que, de acordo com o estabelecido na Cláusula 20.2 das CGC, os preços forem reajustados, deve ser aplicado o método de cálculo a seguir:

20.2 Os preços a serem pagos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato, devem ser ajustados durante a execução do contrato, para refletir as mudanças de custos dos insumos de mão-de-obra e matéria-prima, de acordo com a seguinte fórmula:

(Indicar o método aplicável, bem como a fórmula e os índices).

Exemplo:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

onde:

- P_1 = montante reajustado a ser pago à Contratada.
- P_0 = Preço do Contrato (Preço Base).
- a = elementos de custos incluídos no Preço do Contrato, correspondentes a lucros e *overheads*, incluído no Preço do Contrato (*overheads* em geral representa um número entre cinco (5) e quinze (15) por cento.
- b = percentual estimado correspondente a mão de obra, incluído no Preço do Contrato.
- c = percentual estimado correspondente a material prima, incluído no Preço do Contrato.
- L_0, L_1 = índice correspondente à mão de obra, aplicável ao setor industrial correspondente no país de origem do custo, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente.
- M_0, M_1 = índice correspondente ao principal item da matéria prima utilizada, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente, no país de origem do custo.

Os coeficientes (a), (b), and (c), conforme especificado pela Entidade Contratante, são os seguintes:

a = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

b = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

c = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

O Concorrente deverá indicar em sua proposta: (i) as Fontes dos índices; e (ii) os índices correspondentes.

No caso de custos em Moçambique o Concorrente deverá considerar que serão aplicados os seguintes índices:

[A Entidade Contratante deve indicar os índices aplicáveis]

Data Base = trinta (30) dias antes da data final prevista para entrega das propostas.

Data de Reajuste = *[indicar número de semanas]* semanas antes da data de embarque, (correspondente ao ponto médio de fabricação dos Bens).

As condições de reajustamento indicadas na fórmula acima podem ser invocadas por qualquer das partes, sujeita às seguintes condições:

- a) Nenhum reajustamento será aplicado entre a data original de entrega especificada no contrato, excepto se expressamente previsto em Apostila ao Contrato.
- b) Como regra, nenhum reajustamento será concedido por períodos de atrasos de responsabilidade da Contratada. Entretanto, a Entidade Contratante tem o direito de se beneficiar dos decréscimos resultantes da aplicação de reajustamento.
- c) Nenhum reajustamento de preço será devido sobre a parcela do Preço do Contrato, que seja paga para a Contratada sob a forma de Adiantamento.

Secção VII. Modelo de Contrato

Contrato

Contrato N.: ____⁹____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de ____ de 20____, entre _____ [nome e endereço da Entidade Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de ____¹⁰____ (doravante designado no presente como “os Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução dos referidos Serviços.

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. A Data de Inicio da execução dos trabalhos será ____ (____) dias após a assinatura do Contrato e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder ____ (____) meses após a Data de Inicio.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços, o preço de ____¹¹____, doravante designado “Preço do Contrato”.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir os Serviços e a corrigir quaisquer defeitos verificados nos mesmos em conformidade sob todos os aspectos com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: ____¹²____.
6. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
 - b) Programação de Actividades;

⁹ Indicar o número do contrato.

¹⁰ Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Concurso.

¹¹ Indicar o preço do Contrato.

¹² Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

- c) Condições Gerais do Contrato; e
- d) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM _____ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMOS DE REFERENCIA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. INTRODUÇÃO

A Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, EMTPM, E.P com sede na Cidade de Maputo, Av. Filipe Samuel Magaia número 1481, caixa postal 1060 é uma empresa vocacionada para o transporte público e urbano de passageiros e que tem por missão a gestão e exploração do serviço de transporte colectivo de passageiros de uma forma eficaz, segura e confortável, no quadro de desenvolvimento económico e social do Município de Maputo e arredores.

1. OBJECTO

- a) Prestação de serviços de Limpeza e Remoção de Resíduos Sólidos (todo o tipo de lixo) para o Aterro Municipal,
- b) Fumigação, desratização desinfestação

2. CONTRATANTE

Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo (EMTPM, EP).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, EMTPM, E.P é uma empresa de transporte público de passageiros, operando nas cidades de Maputo, Matola e arredores. Visando melhorar o seu funcionamento e de acordo com o seu plano estratégico, pretende melhorar a Limpeza, Fumigação, Desinfestação e Remoção de Resíduos Sólidos das suas instalações. Para o efeito torna-se prioritária a contratação de empresas para a prestação dos serviços em causa.

De acordo com o levantamento efetuado, existem na empresa **75 Gabinetes de Trabalho (escritórios e salas)** distribuídos nas várias direções da empresa, **17 Casas de banho, 3 Balneários, jardins e copa** na sua Sede e **2 casas de banho/Banheiro, 2 Gabinetes**

Administrativo e 1 guarita no Parque do Zimpeto 3 edifícios administrativo e aviários no Parque do Albazine.

Assim, a EMTPM é composta com os seguintes compartimentos:

- ✓ Bloco Administrativo
- ✓ Posto médico e Gabinete de Acção Social
- ✓ Parque nº 1;
- ✓ Parque nº 2
- ✓ Parque nº 4 da Unidade Operacional de Zimpeto
- ✓ Parque do Aviario do Albazine
- ✓ Escola de Condução
- ✓ Jardins do Bloco Administrativo
- ✓ Centro Social
- ✓ Arquivo Morto Localizado no Edifício Administrativo principal
- ✓ Armazéns

ESPECIFICAÇÕES

LOTE I:

	LOTE I LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES	
N/O	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1	ESCRITORIOS	
	• Limpeza de pó nas portas, aros e interruptores elétricos; • Limpeza e remoção do pó e teias no tecto e nas paredes dos gabinetes; • Limpeza de vidros das janelas dos escritórios; • Lavagem de tapetes colocados nos gabinetes; • Limpeza nos aparelhos de ar condicionado; • Limpeza do pó em todos móveis com produto apropriado; • Limpeza e lavagem de persianas; • Retirada de caixotes de lixo; • Limpeza e desinfecção de telefones;	• Diariamente • Semanal • Diariamente • Duas vezes por semana • Semanal • Diariamente • Sempre que necessário • Diariamente • Diariamente

	• Limpeza de quadros de parede • Limpeza e retirada de pó no material informático	• Sempre que necessário • Diariamente
2	SALA DE SESSÕES • Limpeza de pó e polimento de todos moveis, usando produto apropriado; • Limpeza do pavimento em parquet; • Aplicação de cera e outros produtos apropriados para o efeito no parquet; • Limpeza do Pó nas janelas; • Limpeza de vidros das janelas. • Limpeza de persianas • Prestação de serviços de copa para a Administração	• Diariamente • Diariamente • Semanal • Diariamente • Diariamente • Semanal • Diariamente
3	Centro Social	Diariamente
4	CASAS DE BANHO/ BALNEARIOS • Limpeza de azulejos, banheira, sanitas e urinóis, retirando todas manchas nela existentes; • Limpeza do chão, usando produtos apropriados; • Fornecimento de produtos de lavar as mãos (Sabão e sabonetes) • Limpeza e polimento de torneiras e todas superfícies de metal nelas existentes; • Colocação de crespão nos urinóis e Sanitas • Fornecimento de Papel Higiénico • Desinfecção completa; • Limpeza dos espelhos • Limpeza e retirada dos recipientes de lixo;	Diariamente Diariamente
5	ARMAZENS	

	• Limpeza dos armazéns de peças; • Limpeza do armazém da carpintaria; • Armazém do arquivo morto na DRH • Aviários	• Diariamente • Diariamente • Semanal • Sempre que necessário
6	PARQUES • Varrer o chão dos três parques; • Retirada de gordura do chão nas oficinas usando produto apropriado; • Retirada de todo lixo existente; • Desentupimento e limpeza de valetas;	• 3 Vezes por semana
	• Remoção do capim nos parques; • Remoção de produtos gordurosos nas valetas	• Quando necessário • Semanalmente
7	JARDINS • Tratamento e conservação de Jardins (tratamento, fornecimento e rega de Plantas)	• Diariamente
8	• Gabinete da recebedoria e escritórios	• Diariamente
	• Armazéns	• 2 Vezes por Semana
	• Casas de Banho (Feminino e Masculino)	• Diariamente
	• Guarita	• Diariamente
	• Parque	• Duas vezes por Semana
	REMOÇÃO DE TODO O TIPO DE LIXO (COMUM E INDUSTRIAL) PARA LIXEIRA MUNICIPAL Em todos os Parques	• 2 Vez por Semana

09	Carregamento e transferência de móveis de uma e para várias áreas		Sempre que for necessário
10	PRODUTOS DE HIGIENE	PERIODICIDADE	QUANTIDADES
	Papel Higiênico Baby Soft	Mensal	180 Rolos
	Frascos de sabão/sabonete para lavagem das mãos	Mensal	30
	Pedras ambientadoras	Diário	Em conformidade com as necessidades conforme o número das Casas de Banho
	Recargas Ambientadoras	Mensal	15
	Spay Ambientadores	Mensal	20
	Sabão Liquido Sunlight ou Maq ou outra marca	Mensal	20
	Cera liquida para parquet	Mensal	10L
	Disponibilizacao de todo o material de limpeza e pessoal por parte da entidade contratada	Ao longo do tempo que durar o contrato	O que for necessário

Lote II:

II	FUMIGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES • Gabinetes Administrativos e outros • Pátio dos Parques 1, 2 3, Zimpeto, Albasine, autocarros imobilizados e Jardim • Centro Social • Armazéns • Fossas • Oficinas Gerais, ferramentaria e Piquete • Balneários e Casas de Banho • Escritórios, armazém e Guarita do Parque do Zimpeto • Escola de Condução • Armazém de peças obsoletas (Ex. FERNAVE)	• Trimestral
-----------	---	--

4. RESPONSABILIDADES DA EMTPM, EP:

- Disponibilizar e facilitar um interlocutor entre as partes, a nível burocrático e técnico.

2. Importante.

- a) Discriminar na proposta o seguinte;
- b) O prazo de entrega das propostas é dia 22 de 09 de 2026, pelas 10:00; e
- c) A data de abertura das propostas é dia 22 de 09 de 2026, pelas 10:15.

3. Critérios de avaliação

Nº	INDICADOR	PESO
1	Metodologia (organização da proposta)	01 - 05
2	Documentos de qualificação	00 - 20
3	Proposta técnica	05 - 25
4	Experiência em trabalhos similares (cartas abonatórias mínimo 3)	00 - 10
5	Qualificação do pessoal Chave	00 - 10
6	Preço	00 - 30
	Total	100

**UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES
UGEA**

Anúncio de Concurso

1. A Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P. (EMTPM, E.P) convida a todas as empresas nacionais e estrangeiras elegíveis, interessadas para apresentarem propostas escritas e fechadas para o fornecimento do seguinte:

Nº do Concurso	Objecto de contratação	Data e hora da entrega das propostas	Data e hora da abertura das propostas	Valor Estimado	Garantia provisória (MT)
Concurso Limitado nº 12/EMTPM/UGEA/2026	Prestação de serviços de: Lote I – Limpeza das Instalações; e Lote II – Fumigação, desratização e desinfestação.	22/09/26 10:00 Horas	22/09/26 10:15 Horas	Lote I: 3.000.000,00 Lote II: 360.000,00	Não aplicável

1. As propostas deverão ser válidas por um período de **90 dias** após a data de abertura das mesmas.
2. Os concorrentes interessados poderão obter mais informações, examinar os documentos do concurso ou adquiri-los a partir do dia **10 de Setembro de 2026, na sede da empresa entre 07:30H até 15:30H, sita na Av. Filipe Samuel Magaia nº 1481, Caixa Postal 1060, no Gabinete da UGEA**, mediante o pagamento de uma quantia não reembolsável de **1.500,00MT** (mil e quinhentos meticais), ou pode baixar no Portal da UFSA. O pagamento deverá ser efectuado via depósito bancário na conta abaixo indicada:

Conta nº 1468172710002 MZN
NIB: 000.800.001.468.172.710.277
Banco: Banco Comercial e de Investimentos
Titular: Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo, E.P.

3. A visita às instalações realizar-se-ão no único dia **14/09/2026**, e a concentração será junto á Recepção da empresa pelas **10:00 horas**. Após a visita das instalações na

sede, proceder-se-á a visita na Unidade Operacional do Zimpeto, localizada no Zimpeto, ao lado da Universidade Joaquim Chissano e em seguida ao Aviário do Albazine, sita na Av. Dom Alexandre, na paragem piquenique, Rua Francisco Manhanga; o deslocamento as Unidade será por meios de cada Concorrente.

4. O Concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

Maputo, aos 10 de Setembro de 2026

A Administração

Ilegível